



PROJETO LEI Nº005/2024

ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DOS PROVENTOS E PENSÕES DOS APONSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO

Art.1.º A contar de 1º de janeiro de 2024, os proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Município são reajustados com observância desta Lei.

Art. 2º. Os proventos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 42 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008 e 29-A da Lei Complementar 16/2012, de 12 de dezembro de 2012, serão reajustados, levando em conta as perdas a contar de janeiro de 2020, mediante aplicação dos percentuais definidos na tabela a ser instituída pelos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda, através da Portaria Ministerial MPS/MF que dispuser sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para o exercício de 2024.

Art. 3º. Os proventos concedidos e as pensões estabelecidas com base nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 5/2008, de 16 de julho de 2008, serão reajustados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), **correspondentes à variação do IPCA.**

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Agudo, 12 de janeiro de 2024.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto para apreciação o projeto de lei que “ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DOS PROVENTOS E PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO”.

Este fixa o reajuste dos benefícios de aposentados e pensionistas para o ano de 2024. Estes são enquadrados em duas posições: a primeira relacionada com aqueles que têm direito à paridade e integralidade; e em segundo com aqueles que têm amparo no direito de cálculo pela média da remuneração.

Então, para os aposentados com paridade, o índice fixado é o mesmo proposto aos servidores ativos do município, ou seja, 4,62% conforme o acumulado do IPCA. E para os aposentados pela média, o índice é o que majora os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, conforme prescreve o artigo 49 da LC 5/2008. A publicação dos índices ocorre no mês de janeiro, para que os mesmos recebam a revisão com base na tabela do Ministério da Previdência Social.

Solicitamos, portanto, aos Nobres Vereadores a aprovação, em regime de urgência.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48B5-D562-9F53-FA7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 12/01/2024 15:50:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/48B5-D562-9F53-FA7F>